

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

1/2

Dispõe sobre a fixação de áreas de estacionamento rotativo "Zona Azul" nas vias públicas, na forma que especifica e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 266/2009, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidas como áreas de "Zona Azul" as vias e logradouros públicos do Município constantes do Anexo ao presente Decreto, às quais somente será permitido o estacionamento de veículos, nos termos da Lei nº 1.847 de 31 de outubro de 1983, alterada pela Lei nº 4.535 de 13 de abril de 2010.

Art. 2º Fica fixado o valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) para o período de 30 (trinta) minutos; R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para o período de 60 (sessenta) minutos e R\$ 3,00 (três reais) para o período de 120 (cento e vinte) minutos.

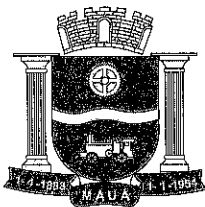
Parágrafo único. O valor correspondente à tarifa de regularização do "Aviso de Cobrança de Tarifa", para veículos que estiverem em situação de irregularidade no uso do estacionamento rotativo da "zona azul", fica fixado em R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º O horário para exploração do estacionamento rotativo nas áreas de "Zona Azul" será das 8h às 18h - de segunda a sexta feira, e das 8h às 15h aos sábados.

Art. 4º O valor arrecadado com o estacionamento nas áreas de "Zona Azul" será gerido pelo Fundo Municipal de Transporte e Assistência ao Trânsito, nos termos da Lei Municipal nº 3.274 de 30 de março de 2000 e Lei nº 1.847 de 31 de outubro de 1983, alterada pela Lei nº 4.535 de 13 de abril de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.321 de 23 de julho de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

2/2

Município de Mauá, em 19 de agosto de 2011.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


RENATO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana

Registrado no Departamento de Atos
Oficiais e afixado no Quadro de Editais.
Publique-se na imprensa oficial, nos
termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

fa/



ANEXO AO DECRETO Nº 7.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

1/1

VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (ÁREAS DE "ZONA AZUL")	
1-	Rua do Comércio
2-	Rua Vitória
3-	Rua Armando Grecco
4-	Rua Pref. Américo Perrella
5-	Rua Japão
6-	Rua Santa Helena
7-	Rua Vito Pedro Dell'Antonia
8-	Rua Luiz Lacava
9-	Rua Álvares Machado
10-	Rua dos Bandeirantes
11-	Rua Almirante Tamandaré
12-	Av. Barão de Mauá
13-	Av. Dr. Getúlio Vargas
14-	Rua Campos Sales
15-	Rua Almirante Barroso
16-	Rua Princesa Izabel
17-	Rua Santos Dumont
18-	Rua Manoel Pedro Jr.
19-	Rua Pref. Ennio Brancalion
20-	Rua Angelo Gianoni
21-	Rua Fernando Zanella
22-	Av. Presidente Castelo Branco
23-	Av. Guerino Boscariol